



CERTIFICADO Nº 3399 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JARBAS MACHADO BATISTA

CNPJ/CPF : 35.864.009/0002-06

Empreendimento : JARBAS MACHADO BATISTA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda LAVA PÉ número/km S/N KM 30 ESTRADA QUE LIGA NINHEIRA A COMUND. DO MANGUEIRO Bairro ZONA RURAL Cep 39553-000 Ninheira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ninheira (LAT) -15.2068, (LONG) -41.763

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3399/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 8313232017

Titular ou Requerente : JARBAS MACHADO BATISTA

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	50.000	t/ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	250.000	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 07/10/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 07/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 07/10/2022 17:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3399 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a implantação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
- 3 - Apresentar documentação reverente a destinação de efluentes líquidos e sólidos oleosos à empresa especializada. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 4 - Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem e sinalização do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 5 - Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 6 - Apresentar comprovantes abastecimento de água por concessionária local. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 7 - Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a recuperação das áreas degradadas. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 8 - Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 9 - Apresentar plano de fechamento de minas, incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Prazo: 6 meses antes do fechamento da mina.